

PARECER CREMEB Nº 47/10

(Aprovado em Sessão da 1ª Câmara de 21/10/2010)

Expediente Consulta nº 171.665/09

Assunto: Definição de responsabilidades de médico clínico / pediatra e de especialidades clínicas e cirúrgicas, sobre o paciente internado.

Relatora: Consª Hermila Tavares Vilar Guedes

Ementa: O especialista, cirurgião ou clínico, que assiste a uma criança internada em espaço pediátrico, deve proceder à avaliação diária, com registro da evolução do paciente e da prescrição no prontuário e solicitar os exames complementares que considere importantes. O pediatra geral que assiste à criança deve manter seu acompanhamento em paralelo. Tal procedimento pode ser dispensado, a critério do Serviço, no caso do especialista clínico ser um pediatra com área de atuação naquela sub-especialidade.

Da Consulta

A presente consulta originou-se em uma mensagem eletrônica, enviada por um profissional da Medicina, presidente de uma sociedade de especialidade que, diante de dúvidas encaminhadas por um associado, encaminhou os questionamentos a este Conselho, a fim de que possa indicar as orientações fornecidas pelo CREMEB.

Informa, para avaliação das situações expressas abaixo, que o hospital em foco conta com os especialistas em seu quadro clínico.

Diante de pacientes pediátricos neurocirúrgicos, pergunta-se:

1. De quem é a responsabilidade de solicitar exames pré-operatórios?
2. Quem deve solicitar a Tomografia Computadorizada de crânio, quando necessária ao neurocirurgião, para definição de conduta?
3. De quem é a responsabilidade de prescrição da criança neuro-cirúrgica – do pediatra ou do neurocirurgião?

Diante de pacientes cirúrgicos:

4. De quem é a responsabilidade de fazer a burocracia da internação, exames investigatórios e pré-operatórios?
5. Após a cirurgia, de quem é a responsabilidade de acompanhamento – do pediatra ou do cirurgião pediatra?

Diante de pacientes de especialidades clínicas;

6. Após a avaliação do paciente pelo nefropediatra, sendo definido que o paciente é nefropediátrico, este especialista deve sugerir a conduta ou assumi-la?
7. O pediatra deve deixar o especialista com total liberdade de ação sobre o paciente?
8. Quem deve prescrever o paciente?

Relatório

Quando o médico assistente solicita avaliação de um especialista, a este profissional cabe proceder à sua própria formulação diagnóstica, solicitando exames complementares, sejam pré-operatórios ou necessários ao diagnóstico ou ao seguimento.

Uma vez definido que o paciente necessita do acompanhamento do especialista, este profissional deve assumir a realização de consulta diária, seguida da evolução do estado do paciente no prontuário e da prescrição diária.

Contudo, o pediatra assistente não está eximido de realizar a sua avaliação e conseqüentes evolução e prescrição, também diárias, uma vez que a avaliação pediátrica é imprescindível para o acompanhamento adequado da criança.

No caso de interconsulta para paciente internado, respondida por especialista integrante do corpo clínico do hospital, uma vez definida a área de competência a que pertence o agravo que acomete o paciente, o especialista em foco passa a ser co-responsável pela atenção àquele indivíduo, devendo avaliá-lo e conduzir a sua prescrição específica.

No caso em que um especialista externo tenha sido solicitado como consultor, deve sugerir a realização dos exames e procedimentos que considere cabíveis à situação em foco, devendo registrar no prontuário sua disponibilidade para reavaliar o paciente, a qualquer novo dado ou após resultados dos exames que tenham sido solicitados.

O pediatra geral assistente deve discutir com o especialista, as condutas que venham a ser propostas, uma vez que a responsabilidade pelo paciente é compartilhada entre ambos.

Conforme postulado da Sociedade Brasileira de Pediatria, reconhecido pelo Ministério da Saúde, a atenção à saúde de uma criança deve ser feita preferencialmente por um médico com formação em Pediatria. Assim sendo, em um hospital onde há enfermaria pediátrica não é admissível que uma criança não tenha a assistência diária por médico especializado em atender o ser em crescimento e desenvolvimento. Então, conforme já foi referido neste documento, o pediatra assistente deve atuar simultaneamente.

Contudo, o acompanhamento pelo pediatra geral assistente pode ser dispensado, no caso em que o especialista assistente seja também um Pediatra, com área de atuação no campo específico do agravo apresentado, devendo existir normatização do Serviço, determinando tal conduta.

É o parecer.

Salvador, 16 de Abril de 2010.

Cons^a Hermila Tavares Vilar Guedes

Relatora